



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Cria o cargo de Visitador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de VISITADOR, de provimento efetivo, com seguintes especificações: CLASSE: EXECUÇÃO, CÓDIGO: CPE, NÍVEL: II, ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO, SÍMBOLO: NM, VAGAS: 4, conforme previsto nos anexos, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei Complementar deverá ser provido mediante processo de seleção pública, de caráter temporário, e seu provimento se dará enquanto durar a adesão do Município de Caparaó ao Programa Criança Feliz ou outro programa federal que venha a substituí-lo.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e V da [Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Caparaó](#), conforme Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 09 de março de 2018.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(A que se referem os arts. 7º e 13, da [Lei Complementar n.º. 008 de 1º de 2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caparaó](#))

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL PROPOSTO	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico 40 Hs	CPE	XV	XVI	Superior	NS	1	Concurso Público	40 hs
Enfermeiro 40 Hs	CPE	XIV	XV	Superior	NS	2	Concurso Público	40 hs
Médico 20 Hs	CPE	XIII	XIV	Superior	NS	4	Concurso Público	20 hs
Agente Administrativo (*)	CPE	XII	XIII	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	40 hs
Odontólogo 40 Hs	CPE	XII	XIII	Superior	NS	2	Concurso Público	40 hs
Advogado	CPE	XI	XII	Superior	NS	1	Concurso Público	40 hs
Assistente Social	CPE	XI	XII	Superior	NS	2	Concurso Público	30 hs
Bioquímico/Farmacêutico	CPE	XI	XII	Superior	NS	2	Concurso Público	20 hs
Fisioterapeuta	CPE	XI	XII	Superior	NS	2	Concurso Público	20 hs
Nutricionista	CPE	XI	XII	Superior	NS	2	Concurso Público	20 hs
Psicólogo	CPE	XI	XII	Superior	NS	3	Concurso Público	40 hs
Terapeuta Ocupacional	CPE	XI	XII	Superior	NS	1	Concurso Público	30 hs
Analista de Recursos Humanos	CPE	X	XI	Superior	NS	1	Concurso Público	30 hs
Analista de Controle Interno	CPE	X	XI	Superior	NS	2	Concurso Público	30 hs
Enfermeiro 20 Hs	CPE	X	X	Superior	NS	2	Concurso Público	20 hs
Odontólogo 20 Hs	CPE	X	X	Superior	NS	3	Concurso Público	20 hs
Médico 12 Hs	CPE	IX	IX	Superior	NS	2	Concurso Público	12 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Oficial Administrativo	CPE	IX	IX	Ensino Médio	NM	8	Concurso Público	40 hs
Técnico em Enfermagem	CPE	IX	IX	2º grau técnico	N T	5	Concurso Público	40 hs
Agente Comunitário de Saúde	CPE	I	VIII	Fundamental Incompleto	NFI	14	Concurso Público	40 hs
Motorista	CPE	VIII	VII	Fundamental Incompleto	NFI	22	Concurso Público	40 hs
Operador de Máquinas	CPE	VIII	VII	Fundamental Incompleto	NFI	5	Concurso Público	40 hs
Pedreiro	CPE	VI	VI	Fundamental Incompleto	NFI	4	Concurso Público	40 hs
Agente Fiscal	CPE	V	V	Ensino Médio	NM	1	Concurso Público	40 hs
Escriturário	CPE	IV	IV	Ensino Médio	NM	3	Concurso Público	40 hs
Técnico de Laboratório	CPE	IV	IV	2º grau técnico	NT	1	Concurso Público	40 hs
Auxiliar Administrativo	CPE	III	III	Fundamental Incompleto	NF	5	Concurso Público	40 hs
Auxiliar de Enfermagem	CPE	III	III	Fundamental Incompleto	NF	5	Concurso Público	40 hs
Auxiliar de Saúde Bucal	CPE	II	II	Fundamental Incompleto	NF	4	Concurso Público	40 hs
Auxiliar de Saúde	CPE	II	II	Ensino Fundamental	NF	3	Concurso Público	40 hs
Fiscal Municipal	CPE	II	II	Ensino Fundamental	NF	2	Concurso Público	40 hs
Visitador	CPE		II	Ensino Médio	NM	4	Concurso Público	40 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	CPE	I	I	Fundamental Incompleto	NFI	80	Concurso Público	40 hs
Auxiliar Escriturário (*)	CPE	I	I	Ensino Fundamental	NF	1	Concurso Público	40 hs
Coveiro	CPE	I	I	Fundamental Incompleto	NFI	1	Concurso Público	40 hs
Recepcionista/Telefonista	CPE	I	I	Nível Médio	NM	2	Concurso Público	36 HS
Servente de Pedreiro	CPE	I	I	Fundamental Incompleto	NFI	1	Concurso Público	40 hs
Trabalhador Braçal	CPE		I	Fundamental Incompleto	NFI	10	Concurso Público	40 hs
						217		

SIGLAS: NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; NT - Nível Técnico; NF - Nível Fundamental; NFI - Nível Fundamental Incompleto

CPC - Cargo de Provisão em Comissão

Observação: * Extinto na vacância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II ALTERAÇÃO DO ANEXO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se referem os arts. 7º e 13 da [Lei Complementar n°. 008, de 1º de janeiro de 2015](#))

Descrição das Funções

Cargo: MÉDICO - 40 HORAS

Classe:

Nível:

Código:

Objetivo:

Escolaridade:

Recrutamento:

Peculiaridade:

.....

Cargo: VISITADOR

Classe: EXECUÇÃO

Nível: II

Código: CPE

Objetivo: Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento de supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, da gestante e da criança, bem como diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulários específicos; preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitantes; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede socioassistencial de serviços;

Escolaridade: Nível Médio

Peculiaridade: Carteira Nacional de Habilitação, observado o disposto no art. 143 da [Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro](#), restringindo-se as 4 (quatro) vagas às seguintes categorias: Categoria A – 2 vagas; Categorias B, C D e E – 2 vagas.

Recrutamento: Concurso Público ou Processo Seletivo